



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

EDITAL PRR2 nº 1/2023

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2023 PARA FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR EM GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO.

O **Procurador-Chefe** da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, §2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve:

Abrir o 1º processo seletivo público de estagiários de nível superior do ano de 2023, na área de GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, para a formação de quadro de reserva e contratação segundo a necessidade da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo tem por finalidade a contratação e formação de cadastro reserva de estagiários de GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, para atendimento das demandas da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1. ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO: estar regularmente matriculado e cursando pós-graduação em curso cuja carga horária seja de 360 h na área de direito em uma das instituições de ensino superior conveniadas com o Ministério Público Federal,

relacionadas no ANEXO II, e ter concluído graduação no curso de Direito;

2.2. Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em Instituição que não conste no referido ANEXO II, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista;

2.3. ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO: estar regularmente matriculado e ter concluído, pelo menos, o 2º ano ou 4º semestre do curso de Direito.

2.4. Na data da posse estar pelo menos com dois períodos a serem cursados;

2.5. A comprovação dos requisitos far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, em que deverá constar o período em que o estudante está matriculado, e deverá ocorrer no ato da contratação.

2.6. Para os cursos de pós-graduação, poderão concorrer os estudantes que estejam regularmente matriculados em cursos de pós-graduação com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas no ato da contratação, e deverá ser apresentada declaração expedida pela instituição de ensino de pós-graduação conveniada, da qual deverão constar expressamente informações sobre sua matrícula regular no curso, ou, em caso de impossibilidade desta na data da inscrição, apresentar comprovante de pagamento da matrícula no curso de pós-graduação e declaração da instituição de graduação atestando a conclusão do curso de direito.

3. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/regiao2/estagie-conosco>.

II. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

1. OBJETIVO:

Recrutar e selecionar candidatos interessados em concorrer às vagas de estágio do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, presencialmente.

2. APLICAÇÃO:

A prova será realizada presencialmente, e está prevista para o dia 16/04/2023, de 14:00 horas às 17:00 horas, com a abertura dos portões às 13 horas, pelo horário de Brasília, na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, endereço: R. Voluntários da Pátria, 107 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ.

III – DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;
- c) comparecer quando convocado perante a Comissão de Heteroidentificação, como etapa complementar de confirmação da auto declaração do candidato, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação exclusivamente fenotípicos e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – a Comissão de Heteroidentificação considerar que o candidato não apresenta os fenótipos de pessoa negra. A ascendência ou colateralidade familiar do candidato não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do candidato. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação.

2.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem estipulados pela Comissão de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8 – Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.8.1 O candidato que se auto declarar negro, e não tiver essa declaração deferida, ou não comparecer a entrevista, será eliminado do certame, na forma do parecer

Conjur 878-2021.

2.9. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 6ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;
- c) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente.

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

IV - DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Pré-inscrição:

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição. Ao preencher o formulário de cadastro o candidato declara estar ciente de todos os termos contidos no edital do processo seletivo.

2. A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/regiao2/estagie-conosco>, no período das 12:00 horas do dia 15/03/2023 às 17:00 horas do dia 29/03/2023, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

b) Confirmação das inscrições:

1. Para confirmar a inscrição é **INDISPENSÁVEL** enviar, por e-mail, pr2-inscricao@mpf.mp.br, no período de 15/03/2023 a 29/03/2023, os seguintes documentos digitalizados e legíveis em um **único** arquivo no formato PDF:

1.1. Documento de identidade com foto;

1.2. CPF;

1.3.1 Se candidato à vaga de PÓS-GRADUAÇÃO, declaração de matrícula expedida nos últimos 30 dias pela instituição de ensino conveniada, da qual deverão constar expressamente informações sobre sua matrícula regular no curso de pós-graduação de 360 horas ou, em caso de impossibilidade desta na data da inscrição, comprovante de pagamento da matrícula no curso de pós-graduação de 360h e declaração da instituição de graduação atestando a conclusão do curso de direito;

1.3.2. Se candidato à vaga de GRADUAÇÃO, histórico escolar expedido pela Instituição de Ensino conveniada, em que conste a média geral das notas do aluno (CR). O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;

1.4. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1, letra b, do item III deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);

1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar

da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO IV).

1.7. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (ANEXO VI).

2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar por meio de formulário específico (TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS) que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

3. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico da unidade <http://www.mpf.mp.br/regiao2/estagie-conosco>, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador -Chefe da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

7.1. Incumbe exclusivamente ao candidato:

7.1.1. acompanhar a situação de sua inscrição, incluídos os pedidos de pré-inscrição e a respectiva validação, disponível no endereço <http://www.mpf.mp.br/regiao2/estagie-conosco>, na relação dos candidatos com as inscrições deferidas.

7.1.2. inteirar-se sobre a data e a duração da prova, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/regiao2/estagie-conosco>.

V. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova DISCURSIVA de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos dos cursos de GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO.
2. As provas para o estágio de GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO conterão 2 (duas) questões discursivas elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO I deste Edital e cuja nota máxima totalizará 10 (dez) pontos.
3. A prova abordará tópicos de Direito Penal e Processual Penal e de Direito Público (Direito Administrativo e Direito Constitucional).
4. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.
5. A prova terá duração de 03 (três) horas, não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.
6. Não será permitido o acesso de candidatos após o horário fixado para o início da prova.

VI - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. Candidatos que obtiverem nota zero em uma das questões discursivas ou pontuação geral inferior a 5,0 (cinco) pontos serão desclassificados.
2. Na prova discursiva, serão observados, para efeito de avaliação, além do conhecimento do tema proposto, clareza, objetividade, coerência na exposição de ideias e domínio da linguagem escrita.
3. Necessariamente o candidato deverá dissertar sobre os temas propostos até o limite máximo de linhas fixado para cada questão.
4. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na prova discursiva, sendo realizada em 2 (duas) listas, uma para os candidatos de graduação e outra para os candidatos de pós-graduação.
5. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado mais bem classificado o candidato de maior idade cronológica. Persistindo o empate o melhor classificado em direito penal/processual penal, em direito constitucional/administrativo; em processo civil.
6. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico informado no <http://www.mpf.mp.br/regiao2/estagie-conosco>, conforme cronograma constante no **ANEXO VII**.

VII - DOS RECURSOS CONTRA AS CLASSIFICAÇÕES OFICIAIS

1. Caberá recurso dirigido, POR E-MAIL, à SEÇÃO DE ESTÁGIO – SEST da

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no endereço eletrônico prr2-estagio@mpf.mp.br, até 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação da classificação preliminar, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO V.

1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes;

1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva;

1.4. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pela comissão do concurso.

VIII - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e consonante às necessidades da unidade referentes a estagiário de graduação ou estagiários de pós-graduação.

2. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico, nos endereços de e-mail prr2-estagio@mpf.mp.br, em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato

os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

8.1. Original e cópia do RG;

8.2. Original e cópia do CPF;

8.3. Original e cópia do comprovante de residência;

8.4. Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

8.5. Via original do histórico escolar;

8.6. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

8.7. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

8.8. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

8.9. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

8.10. Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PRR2ª no ato da contratação);

8.11. Ficha cadastral (será disponibilizada pela PRR2ª no ato da contratação);

8.12. Foto 3x4;

8.13. Dados de conta corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: **Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú;** e

8.14. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1, letra b, do item III, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

IX - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador- Chefe da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

2. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/regiao2/estagie-conosco>.

4. O candidato não poderá invocar, para desonerar-se dos deveres de que trata o presente Edital, qualquer orientação que lhe tenha sido repassada oralmente por servidores do Ministério Público Federal.

5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

6.2. O recebimento de bolsa de estágio no valor de R\$1.952,00 (um mil e novecentos e cinquenta e dois reais), se estagiário do curso de pós-graduação, e de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais), se estagiário do curso de graduação.

6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

6.4. A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$11,00 (onze reais) por dia estagiado presencialmente; e

- 6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.
7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.
8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2023.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA

Procurador -Chefe
Procuradoria Regional da República da 2ª Região
assinado digitalmente



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**

ANEXO I

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceitos, objetos e classificações. 2. Aplicabilidade das normas constitucionais. 3. Interpretação das normas constitucionais. 4. Do controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. 5. Ações constitucionais. 6. Princípios fundamentais. 7. Dos direitos e garantias fundamentais. 8. Dos deveres individuais e coletivos. 9. Liberdades Públicas. 10. Princípio da Igualdade. 11. Ações Afirmativas; 12. Política de Cotas; 13. Concurso público; exame seletivo e comissões de heteroidentificação. 14. Jurisprudência dos Tribunais Superiores. 15. Direitos Sociais. 16. Da ordem social. 17. Do Meio Ambiente.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 7. Processo administrativo. Lei nº 9.784/99. 8. Duração razoável do processo administrativo; Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. 2. Da jurisdição e da ação; condições da ação. 3. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. 4. Da competência interna. 5. Da Competência da Justiça Federal. 6. Das partes e dos procuradores. 7. Da intervenção de terceiros. 7. Do juiz e dos auxiliares da justiça. 8. Do ministério público. 9. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. 10. Da comunicação dos atos processuais. 11. Das nulidades. 12. Da formação do processo. 13. Da suspensão do processo. 14. Da extinção do processo. 15. Do procedimento comum. 16. Do cumprimento da sentença. 17. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais. 18. Dos recursos. 19. Do Mandado de Segurança.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Do Processo Penal. 2. Da norma processual. 3. Da persecução criminal. 4. Da fase policial (inquérito policial e termo circunstanciado). 5. Do procedimento de investigação criminal conduzido pelo Ministério Público e das peças de informação. 6. Da ação penal. 7. Da ação penal pública. 8. Ação penal privada. 9. Da jurisdição. 10. Da competência. 11. Questões e processos incidentes. 12. Exceções. 13. Conflitos. 14. Sujeitos processuais. 15. Prisão e liberdade provisória: com e sem fiança. 16. Medidas Cautelares Diversas da Prisão. 17. Atos processuais. 18. Comunicação dos atos processuais. 19. Da prova. 20. Proteção dos réus e testemunhas colaboradores. 21. Delação premiada. 22. Dos procedimentos. 23. Da sentença. 24. Das nulidades. 25. Dos recursos. 26. Da Revisão Criminal. 27. Do habeas corpus. 28. Do mandado de segurança em matéria criminal. 29. Das atribuições do Ministério Público no processo penal. 30. Resolução de conflitos de atribuições entre Ministérios Públicos em matéria processual penal.

DIREITO PENAL

1. Aplicação da lei penal. 2. Princípios da legalidade e anterioridade. 3. A lei penal no tempo no espaço. 4. O fato típico e os seus elementos. 5. Relação de causalidade. 6. Culpabilidade. 7. Superveniência de causa independente. 8. Crime consumado, tentado e impossível. 9. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 10. Arrependimento posterior. 11. Crime doloso, culposo e preterdoloso. 12. Erro de tipo. 13. Erro de proibição. 14. Erro sobre a pessoa. 15. Coação irresistível e obediência hierárquica. 16. Causas excludentes de ilicitude. 17. Perdão judicial. Impontualidade penal. 18. Concurso de pessoas. 19. Concurso de crimes. 20. Das penas. 21. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. 22. Da condenação e da reabilitação. 23. Das medidas de segurança. 24. Das medidas socioeducativas. 25. Ação Penal Pública e Privada. 26. Extinção da punibilidade. 27. Crimes contra a pessoa. 28. Crimes contra o patrimônio. 29. Crimes contra a fé pública. 30. Crimes contra a administração pública. 31. Crimes contra a ordem tributária. 32. Lei nº 11.343/2006. 33. Legislação de proteção penal ao meio ambiente. 34. Legislação relativa ao crime de tortura. 35. Legislação relativa aos crimes hediondos. 36. Transação penal e suspensão condicional do processo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**

ANEXO II

**ENTIDADES DE ENSINO AUTORIZADAS PELO MEC QUE POSSUEM CONVÊNIO COM O
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

1	ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	EMERJ
2	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	UFF
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO	UNIRIO
4	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO RIO	UNISALLE
5	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	UCAM
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UFRJ
7	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	UERJ
8	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS	FGV-DIREITO RIO
9	FACULDADES INTEGRADAS HÉLIO ALONSO	FACHA
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	PUC-RIO
11	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO SUPERIOR	UNISUAM
12	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO	UNESA
13	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	UVA
14	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA	UNICARIOCA
15	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	UCB
16	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO DE JANEIRO	UNIRJ
17	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	UNIGRANRIO
18	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	CEFET
19	FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE RIO	MACKENZIE
20	FACULDADE SÃO JOSÉ	FSJ
21	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	UFRRJ
22	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	UNIVERSO
23	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE	UEZO
24	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI	UNIAN-RJ



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**

25	FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FMP
26	FACULDADE LEGALE	LEGALE
27	FACULDADE CERS	CERS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido na parte INSTRUÇÕES GERAIS no inciso 6 do item 6.42 do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou () **preto** () **parda**.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

1. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.
2. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estará sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Brasília, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**

ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS
IDENTIFICAÇÃO**

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minorias da seleção de estagiários da Procuradoria Regional da República da 2ª Região – PRR2 são:

Local e data:

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**

ANEXO V

Será necessária uma folha impressa frente e verso para cada questão.

NOME		Nº INSCRIÇÃO	
DISCIPLINA		Nº QUESTÃO	
MOTIVAÇÃO			
QUANTIDADE DE ANEXOS _____.			



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**

--

LOCAL E DATA	ASSINATURA
_____, ____ de _____ de 2023.	

1º Processo Seletivo do Ano de 2023 - Cadastro Reserva de Estagiários Do curso superior de Direito e Pós Graduação em Direito da Procuradoria Regional da República - 2ª Região.

RECURSO

Nº QUESTÃO _____

LOCAL E DATA	ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL DA CGP
_____, ____ de _____ de 2023.	



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**

ANEXO VI

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/____/____, autorizo expressamente que a **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº __, de ____/____/____, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

CRONOGRAMA - ANEXO VII

PERÍODO	TAREFAS
24/02/23 a 12/03/23	Publicação de Edital com prazo para Instituições realizarem convênio.
14/03/2023	Publicação de Edital de abertura do concurso
15/03/2023 a 28/03/2023	Inscrições e envio de documentos via Internet
31/03/23	Resultado preliminar da homologação das inscrições
31/03/23 a 03/04/23	Recurso das inscrições
04/04/23	Homologação das Inscrições
16/04/23	Data provável da aplicação da prova
02/05/23	Resultado preliminar da prova subjetiva
03/05/23 a 04/05/23	Prazo para envio dos recursos relativos à prova subjetiva até as 17h
10/05/23	Resultado do julgamento dos recursos e divulgação do resultado final
11 e 12/05/23	Entrevista com candidatos concorrentes a vagas reservadas
16/05/23	Publicação do resultado provisório da avaliação dos candidatos a vagas reservadas.
17/05/23	Prazo para interposição de recurso ao resultado provisório da avaliação dos candidatos a vagas reservadas.
22/05/23	Resultado do julgamento dos recursos ao resultado provisório da avaliação dos candidatos a vagas reservadas e divulgação do resultado final do concurso.

